ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.033 DE 11 DE MARÇO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM ÁREAS DEGRADADAS, INSALUBRES OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, HABITADAS PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO BAIRRO ESTRELA DO CÉU.

O Prefeito Municipal de Itaguaí(RJ) , no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Trabalho - 08.01.10.58.448.1032 - 4110- HABITAÇÃO E URBANISMO - SANEAMENTO GERAL - Desenvolvimento de ações de infra-estrutura - Obras Públicas, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, cumprindo o que determina o Contrato de Repasse nº 0074421-91/98 MPO/CAIXA que entre si celebraram a União Federal e a Prefeitura Municipal de Itaguaí, conforme processo nº EN 2592.1.4.0074421 - 91/98.

Art. 2º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras, na Unidade Orçamentária 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - , o crédito adicional especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com recursos da UNIÃO FEDERAL, conforme programas de trabalho abaixo.

- 10.01.08.41.185.1016 - EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 À 06 ANOS - CRECHES - CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS.
- 4110 - OBRAS PÚBLICAS .
- 4110 - OBRAS PÚBLICAS- RECURSO MPAS/SAS.

Art. 3° - Fica criado o Código de Receita abaixo, integrante da presente Lei:

- 2421.10.00- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.

Art. 4° - O crédito aberto no Artigo 2° da presente Lei, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta da União Federal.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fazendo efeito a partir de 01 de janeiro de 1999.

Itaguaí, 15 de março de 1999.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO.
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
Jose Sagario Filho
Secretaria de
Governo